



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Departamento Técnico

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**TÍTULO: REFORMA NA ARENA MANEGITO, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ.**

**DATA DA ELABORAÇÃO: 13/03/2023**

**AFUÁ – PARÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**  
**Departamento Técnico**

## **1 - INTRODUÇÃO**

O esporte e o lazer são fatores de desenvolvimento humano, porque contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade além de proporcionar lazer e ocupação principalmente para jovens.

A Arena Manegito do bairro do Capim Marinho é campo de areia com dimensões de 58,00mx76,00m ao qual totaliza uma área de 4.408,00m<sup>2</sup> ao qual serve para jogos e provas esportivas, ao redor se tem arquibancadas e outras instalações destinadas ao público

Visando melhorias e segurança há necessidade de serem reconstruídas as arquibancadas, os portões, as grades, tablado de bicicletário em madeira, a casinha de maquinas, os banheiros, e principalmente a troca total dos portes de iluminação aos quais estão quebrando e também a inclusão de iluminação mais precisa, tudo isso com o intuito de dar mais segurança, conforto e aumentar a vida útil. Afim de melhores condições para os usuários, houve-se a necessidade de ser contratado uma EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ARENA MANEGITO, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ.

## **02. OBJETO**

**REFORMA NA ARENA MANEGITO, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ.**

## **03. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:**

- **PISO EM CONCRETO ARMADO DE 25MPA - TRAÇO: 1:5:6: 1,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1 E ÁGUA)**

Para execução dos serviços deverão ser observadas a **Planilha Orçamentária e Orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A.**, sendo que as NBR'S (NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

Em razão da complexidade o período de execução da obra é de 60 (SESSENTA DIAS) dias da obra

**Serão apresentadas o memorial descritivo e a Planilha orçamentária.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**  
**Departamento Técnico**

**04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:**

**4.1.a - A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

**4.1.b - A CONTRATADA** fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

**4.1.c - A CONTRATADA** só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

**4.1.d - A CONTRATADA** se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

**4.1.e - A CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

**4.1.f -** Será exclusivamente da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

**4.1.g - A CONTRATADA** é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.

**4.1.h -** Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

**4.1.i -** Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

**4.1.j - A CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

**4.1.k - A CONTRATADA** deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

**4.1.l - A CONTRATADA** é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**  
**Departamento Técnico**

**4.1.m** - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

**4.1.n** - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

**4.1.o** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até cinquenta por cento (50%) do valor contratado.

**4.1.p** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**4.1.q** - A **CONTRATADA** manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da **CONTRATADA** registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da **CONTRATADA**, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a **CONTRATADA**, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

**4.1.r** - A **CONTRATADA** providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

**4.1.s** - A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA ou CAU.

**4.1.t** - Caberá também à **CONTRATADA**:

**4.1.t.1** - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

**4.1.t.2** - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA ou CAU, bem como execução de placas de obra.

**4.1.t.3** - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**  
**Departamento Técnico**

- 4.1.t.4** - A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores e visitantes Equipamentos de Proteção de Uso Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção de uso coletivo (EPC), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho regulamentada pela Norma Regulamentadora NR6
- 4.1.u** - A CONTRATADA responderá ainda:
- 4.1.u.1** - Por danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A.**, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.
- 4.1.u.2** - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- 4.1.u.3** - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.
- 4.1.v** - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- 4.1.w** - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- 4.1.x** - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A.**
- 4.1.z** - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás e uniformizados.
- 4.2** - A fiscalização será exercida no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.a** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 5.b** - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- 5.c** - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**  
**Departamento Técnico**

**6. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado foi calculado com base no que foi orçado pela Técnica de Infraestrutura do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Afuá – *CREA/PA: 1519958480, Engenheira Civil Hayssa Gonçalves de Carvalho* no valor de **R\$ 126.779,82** (Centro e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos) **REFORMA NA ARENA MANEGITO, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ**, Onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência os índices e composições do **SINAPI/SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL do mês de dezembro de 2022 e SEDOP/ SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS de setembro de 2022 E PREÇO LOCAL** para demais índices e composições.

Sobre os custos foram aplicados **28,82% de BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas e **87,48%** de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

<b>7. RESUMO DO VALOR ORÇADO PARA A OBRA</b>	
REFORMA NA ARENA MANEGITO, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ	R\$ 126.779,72
<b>Total do Orçamento</b>	<b>R\$ 126.779,72</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**  
**Departamento Técnico**

**8. BDI**

**Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado**

<b>CUSTO DIRETO (SEM BDI) =</b>		<b>R\$ 98.416,18</b>			
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>					
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%				
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%	→ R\$ 98.416,18	X	0,0300 =	<b>R\$ 2.952,49</b>
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→ R\$ 98.416,18	X	0,0059 =	<b>R\$ 580,66</b>
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→ R\$ 98.416,18	X	0,0097 =	<b>R\$ 954,64</b>
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→ R\$ 98.416,18	X	0,0040 =	<b>R\$ 393,66</b>
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→ R\$ 98.416,18	X	0,0040 =	<b>R\$ 393,66</b>
<b>LUCRO DA EMPRESA</b>					
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	6,16%	= R\$ 98.416,18	X	0,0616 =	<b>R\$ 6.062,44</b>
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL</b>					
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	= R\$ 98.416,18	X	0,1315 =	<b>R\$ 12.941,73</b>
COFINS = 3,00%					
PIS = 0,65%					
ISS = 5,00%		(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal)			
INSS = 4,50%		(Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)			
<b>BDI no Acórdão 2.369/2011.</b>					
$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100 \right.$					
$BDI = \frac{1,118800526}{0,8685} - 1$					
<b>BDI = 28,82%</b>					
<p>Onde:  BDI = Bonificação e despesas indiretas;  ADM = Despesas administrativas (adm. Central);  DEF = Despesas financeiras;  R = Riscos;  S = Seguros;  G = Garantias;  LB = Lucro operacional bruto;  IMP = Impostos federais e municipal;</p>					
<b>PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)</b>					
$PV = CD \times (1 + BDI) = R\$ 98.416,18 \quad 1 = R\$ 28.363,54$					
<p>Onde:  PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);  CD = Custo Direto  BDI = Bonificação e despesas indiretas;</p>					
				<b>HAYSSA GONCALVES DE CARVALHO</b> <b>ENGENHEIRA CIVIL</b> <b>CREA/PA: 1519958480</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**  
**Departamento Técnico**

## 9. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	18,12%
B2	Auxílio - enfermidade	0,87%
B3	Licença - paternidade	0,07%
B4	Décimo terceiro Salário	11,11%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras	2,72%
B6	Auxílio acidente do Trabalho	0,11%
B7	Férias Gozadas	11,24%
B8	Salário Maternidade	0,03%
B9	Feriados	4,15%
B10	Faltas Justificadas	0,74%
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>49,16%</b>
<b>GRUPO C</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31%
C2	Férias (indenizadas)	3,10%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	5,75%
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%
C5	Indenização Adicional	0,48%
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>12,78%</b>
<b>GRUPO D</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência do grupo A sobre B	8,26%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>8,74%</b>
<b>TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL</b>		<b>87,48%</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**  
**Departamento Técnico**

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 60 (*sessenta*) dias corridos, conforme descrito abaixo.

**12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma –**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, em cumprimento ao disposto no **artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**.

AFUÁ/PA, 13 DE MARÇO DE 2023.

  
**HAYSSA GONÇALVES DE CARVALHO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/PA: 1519958480